



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 39067/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 140

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma do disposto no processo administrativo nº 3867/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 05 de julho de 2023.

Horário: 14:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 115/2023 foi autorizada no processo nº 3867/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tendo como objeto contratação de empresa devidamente qualificada para locação de impressoras multifuncionais com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Unidades de Ensino e prédios administrativos, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica uuu Fls. 141

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 379.389,24 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e será atendida pela:

FUNCIONAL	DESPESAS	FONTE	FICHA
Ensino Fundamental			
33.001.001.12.361.0082 .2100	3.3.90.39	157302	651
Pré - escola			
33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.39	157301	1209
Creche			
33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.39	157301	1628
Manutenção da Administração			
33.001.001.12.361.0082.2278	3.3.90.39	170401	855

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da pesquisa de mercado referente ao mês fevereiro de 2023.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados da Licitante;

ANEXO III - Descrição de Compra;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica mmf Fls. 142

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a **Secretaria Municipal de Educação**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9328, com o Sr. Fernando Marcelo ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica mmf Fls. 143

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 38671/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 144

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 145

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica mmj Fls. 146

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 115/2023- Processo nº 3867/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 115/2023- Processo nº 3867/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 39671/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 147

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

10.1.2 - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 148

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 149

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 3867 / 2023
Rubrica [assinatura] Fls. 150

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica mmf Fls. 157

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 152

e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867 / 2023
Rubrica [assinatura] Fls. 153

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os produtos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 3867/2023
Rubrica mmf Fls. 154

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3967 | 2023
Rubrica mmf Fls. 155

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira no horário das



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3067/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 156

8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação

 C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3067/2023
Rubrica mm Fls. 157

dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - O fornecimento do objeto deste edital, deverá ser disponibilizado no dia e local solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade do objeto licitado, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução do fornecimento.

16.4 - O recebimento do presente objeto se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 - A locação dos equipamentos será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado pelo igual período.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2067/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 158

18 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 - Após a emissão da ordem de execução de serviços, a contratada deverá finalizar a entrega, a instalação e a configuração de todos os equipamentos solicitados em até 10 (dez) dias úteis.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado por empenho GLOBAL, com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início dos serviços e as demais sucessivamente até o término do contrato e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

19.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 160

dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867 / 2023
Rubrica [assinatura] Fls. 161

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

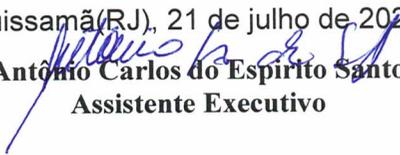
21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 21 de julho de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3967/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 - Trata-se de abertura de Processo Licitatório para locação de impressoras com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Unidades de Ensino e prédios administrativos.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se necessária a presente contratação para proporcionar aos órgãos desta Administração Pública, condições de trabalho no que concerne a realização de cópias e impressões, contribuindo para o melhor desempenho e eficiência das atividades inerentes das Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - Optou-se pela locação das copiadoras em detrimento da aquisição, por conta do ônus da obsolescência e depreciação desses, além de evitar os custos indiretos para a Administração, tais como: manutenções, aquisição de peças, acessórios e insumos, objetivando a redução dos desperdícios. Tendo em vista parecer técnico do Departamento de Informática no processo nº 14944/22 cujo objeto era adesão de ata para aquisição de impressoras coloridas, o setor técnico auxiliou sobre as vantagens em relação a locação ao invés de aquisição levando em consideração ao custo e benefício do serviço visto que os suplementos e manutenção encontram-se inclusos na locação.

2.3 - Para a escolha dos equipamentos levou-se em consideração as configurações mínimas de equipamentos mais modernos, com capacidade e resolutividade, onde se fazem presente a multifuncionalidade (copiadora, impressora e scanner).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867 / 2023
Rubrica [assinatura] Fls. 163

2.4 - Considerando a Constituição Federal em seu Artigo 205, que determina: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.5 - Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 2º, que determina: "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." e em seu Artigo 3º e incisos I a IV que determinam que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância".

2.6 - Considerando ainda a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 58, que define: "Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação".

2.7 - Considerando ainda a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 59, onde determina que: "Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

- I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades".



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3907/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 164

2.8 - Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Nº 13.146/15, em seu Artigo 3º, inciso III que determina: “Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social”.

2.9 - Considerando o PME - Plano Municipal de Educação - Lei Nº 1474/2015, que prevê em sua Meta 4: “Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.

2.10 - A Secretaria Municipal de Educação ao assumir o compromisso de assegurar a todos/as os/as estudantes o direito à educação pública de qualidade, vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal de Ensino, incluindo as adaptações necessárias para o pleno desenvolvimento das habilidades dos alunos com baixa visão.

2.11 - Compreendendo a importância da Inclusão Escolar e de acordo com o disposto nas legislações que tangem sobre o assunto, a Secretaria Municipal de Educação realizará a locação de impressora de papel tamanho A3 para possibilitar a confecção de material didático-pedagógico ampliado para os alunos com baixa visão.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3967/2023
Rubrica mmf Fls. 165

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Ofertar educação de qualidade para todos os alunos da Rede Municipal de Quissamã.

3.2 - Possibilitar a inclusão escolar dos alunos com baixa visão.

3.3 - Contribuir para o acesso e permanência de todos os alunos a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

IV - PÚBLICO ALVO

4.1 - Alunos (as) de toda a rede municipal de ensino, incluindo os alunos com baixa visão regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, além de todo o serviço administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

V - CUSTO ESTIMADO

O custo mensal estimado para realização dos serviços será de R\$ 31.615,77 (trinta e um mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), perfazendo o total, no período de 12 (doze) meses, de R\$ 379.389,24 (trezentos e setenta e nove mil. Trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

VI - PRAZO

O prazo de locação dos equipamentos será 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal 8666/93.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica mmf Fls. 166

VII - PLANILHA DE CUSTOS

Serão locados os equipamentos abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE 4 CORES, TAMANHO DA GOTA DE TINTA 3 PICOLITROS; 400INJETORES PRETOS E 128 INJETORES PARA ACADA COR (AMARELA, CIANO E MAGENTA); RESOLUÇÃO DE ATÉ 48000X1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO 38 PPM E EM CORES 24 PPM; IMPRESSÃO EM TAMANHO A3; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM A4/CARTA; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL DE 7500 PÁGINAS EM PRETO E 6000 PÁGINAS COLORIDAS; VISOR LCD TOUCH COLORIDO DE 2.7"; TENSÃO NOMINAL CA 100-240V (AUTOMÁTICO); CÓPIAS EM VELOCIDADE DE 11,5 COM EM PRETO E 5.5 COM EM CORES; FRENTE E VERSO; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO 25%-400; DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO 1200 DPI; FAX; CONECTIVIDADE USB; WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT, ETHERNET 10/1000 MBPS. INCLUINDO SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. LOCAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.	01	Un	RS 450,07	R\$ 450,07	R\$ 5.400,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTAA4: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE PRECISIONCORE 1S DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO DA GOTA DE TINTA 3 PICOLITROS; RESOLUÇÃO DE ATÉ 4800X1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL 10000 PÁGINAS MÊS; VISOR LCD TOUCH COLORIDO DE 2.4"; TENSÃO NOMINAL CA 100 – 240V (AUTOMÁTICO); CÓPIAS EM VELOCIDADE DE 11 CPM EM PRETO E 5.5 CPM EM CORES; FRENTE E VERSO; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO 25%-400%; DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO 1200DPI; FAX; CONECTIVIDADE USB, WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT, ETHERNET 10/100 MBPS. INCLUINDO SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. LOCAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.	29	Un	R\$ 283,45	R\$ 8.220,05	R\$ 98.640,60
03	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS -VELOCIDADE DE MECANISMO (MÍNIMO): 57 PPM MONOCROMÁTICO; TECNOLOGIA MFP LASER, PAINEL TOUCH SCREEN DE 7"; INTERFACE DE REDE:	35	Un	R\$ 655,59	R\$ 22.945,65	R\$ 275.347,80



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3067/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 167

<p>WIRELESS 802.11 B/G/N; ETHERNET 10/100/1000: FUNÇÕES: IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA/FAX; TEMPO DE AQUECIMENTO: 25 SEGUNDOS; TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO/CÓPIA: 4,9/6 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI,"UP TO FINE" 1200 DPI; CPU (MÍNIMO): 1200MHZ; MEMÓRIA RAM (MÍNIMA):1 GB; DISCO RÍGIDO (MÍNIMO): HD-6 (32 GBSSD); REQUISITOS ELÉTRICOS: 120V: 60HZ, 10A, 220-240V:50/60HZ, 5.6A; DIMENSÕES: (LX PXA): 48 CM × 49,5 CM X 56.4CM; PESO DO MAINFRAME: 53.1LBS; CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL: 250.000 PÁGINAS POR MINUTO; DURABILIDADE DO CILINDRO: 500.000 CÓPIAS: CONSUMO DE ENERGIA: CONSUMO ELÉTRICO TÍPICO (TEC): 120V: 3.77KWH/SEMANA; 220V-240V:3.38KWH/SEMANA; MÁXIMO (OPCIONAL): 120V: 1,355W; 220V-240V: 1,43W; IMPRIMINDO: 120V: 927W; 220-240V: 803W; MODO PRONTO:120V: 66.1W; 220-240V: 70.8W; MODO DORMÊNCIA: 120V: 2,6W; 220-240V: 2.4W; DESLIGADO: 120V:0.5W; 220-240V: 0.5W; CAPACIDADE DE ENTRADA: 2.600 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: 250 FOLHAS; FONTES DE PAPEL: 1 GAVETA+ 1 MPT: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 8.5" X 14"; GRAMATURAS DE PAPEL SUPOSTADAS: GAVETAS: 16 LB BOND - 32 LB BOND.MPT: 16 IB - 120 LB INDEX; MATERIAIS DE ENTRADA: PAPEL COMUM, PRÉ-IMPRESSO, PAPEL RECICLADO, ENVELOPE, CARTA, TRANSPARÊNCIA, PERSONALIZADO; OBSERVAÇÃO: FORNECIMENTO DE TONER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DA COPIADORA , FRANQUIA DE 12.000 CÓPIAS MENSAIS, SUPORTE ON-SITE COM ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ATÉ 4 HORAS LOCAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.</p>					
---	--	--	--	--	--

VIII - DISTRIBUIÇÃO (local de instalação e execução).

A entrega e instalação da impressora será em até 10 (dez) dias a contar do recebimento, pela empresa, da Ordem de Início de Serviços, e os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes locais:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	SEGMENTOS	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
01	CIEP 465	Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre	Ensino Fundamental	***	02	02
02	E. M. DÉLFICA DE CARVALHO WAGNER	Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado	Ensino Fundamental	***	01	01



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica mm Fls. 168

03	E. M. PROF. ^a REGINA CELI PASSOS	Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias	Pré-Escola	***	01	01
04	E. M. PROF. ^a NELITA DE BARCELLOS DOS SANTOS	Estrada de Morro Alto - Morro Alto	Ensino Fundamental	***	01	01
05	E. M. PROF. ^a MARIA ILKA DE Q. E ALMEIDA	Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina	Pré-Escola	***	01	02
06	E. M. SEMENTES DO FUTURO	Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade	Pré-Escola	***	01	01
07	E. M. PROF. ^a MIGUEL ÂNGELO	Rua Manoel dos Anjos Manhães, 11 – Caxias	Pré-Escola	***	01	02
08	E. M. IGNÁCIO HUGO DE SOUZA	Rua Bento Manoel de Souza Filho, S/N – Penha	Ensino Fundamental	***	01	01
09	E. M. FELIZARDA MARIA C. DE AZEVEDO	Estrada Lavrador Ramiro Leite, S/N – Machadinho	Pré-Escola	***	01	01
10	E. M. CARLOS ROBERTO CRUZ FILIPINO	Rua Zezinho Pereira, S/N - Santa Catarina	Pré-Escola	***	01	01
11	E. M. PROF. ^a TÂNIA REGINA PAULA	Estrada do Correio Imperial, S/N – Alto alegre	Pré-Escola	***	02	02
12	E. M. M. ^a DE LOURDES DE C. RIBEIRO	Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, S/N - Sítio Quissamã	Pré-Escola	***	01	02
13	CRECHE M. RACHEL FRANCISCA C. DA SILVA	Rua Barão De Monte Cedro, N° 210, Centro	Creche	***	01	01
14	CMEI MANOEL RIBEIRO	Rua Edval Barcelos, S/N – Caxias	Creche	***	01	01
15	CMEI RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO	Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina	Creche	***	01	01
16	CRECHE MUNICIPAL JÚLIA PESSANHA DE SOUZA	Rua Manoel Almeida, nº 10 Sítio Quissamã I	Creche	***	01	01
17	CAEEQ	Fazenda Santa Teresa – Estrada de São Miguel – s/n	Administração	***	01	01
18	EAP	Rua Bento Francisco Ramos, nº 19, 1º e 2º pavimentos – Centro	Administração	***	01	01



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 3867/2023
Rubrica unp Fls. 169

19	NAE	Rua Bento Francisco Ramos, nº 19, 1º e 2º pavimentos – Centro	Administração	***	01	01
20	SEMED	Prédio administrativo	Administração	***	07	07
21	COGEP	Rua Barão de Monte Cedro nº 551 - Centro	Administração	01	01	03
22	SETOR DE TRANSPORTE - SEMED	Rua Barão de Monte Cedro, s/nº	Administração	***	***	01
TOTAL:				01	29	35

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	DIAS APÓS INÍCIO DE SERVIÇOS	VALOR DA PARCELA	VALOR ACUMULADO
1ª	30 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 31.615,77
2ª	60 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 63.231,54
3ª	90 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 94.847,31
4ª	120 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 126.463,08
5ª	150 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 158.078,85
6ª	180 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 189.694,62
7ª	210 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 221.310,39
8ª	240 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 252.926,16
9ª	270 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 284.541,93
10ª	300 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 316.157,70
11ª	330 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 347.773,47
12ª	360 dias após início de serviços	R\$ 31.615,77	R\$ 379.389,24

X - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento de cada parcela.
- b) A Nota Fiscal/Fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fica sobrestado até que a Contratada providencie as

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3967/2023
Rubrica mmf Fls. 170

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

XI - TIPO DE EMPENHO

Empenho Global

XII - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNCIONAL	DESPESAS	FONTE	FICHA
Ensino Fundamental			
33.001.001.12.361.0082 .2100	3.3.90.39	157302	651
Pré - escola			
33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.39	157301	1209
Creche			
33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.39	157301	1628
Manutenção da Administração			
33.001.001.12.361.0082.2278	3.3.90.39	170401	855

100% ROYALTIES

XIII - CONTRATO

O Contrato tem como base legal a LEI 8.666/93

XIV - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica juul Fls. 171

XV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada, entre outras, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

XVI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo;
- c) Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- d) Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros não autorizados pela CONTRATADA;
- e) Levar ao conhecimento da CONTRATADA qualquer ocorrência que exija medidas corretivas;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica mmf Fls. 192

XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeiro uso;
- b) Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados, deixando-os em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da Autorização de Início dos Serviços;
- c) Fornecer todo o material de consumo necessário ao funcionamento dos equipamentos, inclusive toner, cilindro e revelador, exceto o papel;
 - c.1) Visando diminuir os chamados técnicos e aumentar a qualidade das impressões, a Contratada deverá usar insumos, consumíveis e peças de reposições originais do fabricante dos equipamentos integrantes da solução ofertada serão instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da Contratada.
- d) Realizar a manutenção preventiva, através de visitas periódicas, trimestralmente, para a conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, constando de:
 - d.1) ajuste dos equipamentos que apresentarem defeitos de funcionamento;
 - d.2) substituição de todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários à manutenção da capacidade produtiva da máquina.
- e) Realizar a assistência corretiva mediante solicitação da CONTRATANTE;
 - e.1) o atendimento deverá ocorrer no tempo de 2h para primeiro atendimento assim que for aberto o chamado; 24h para resolução do problema; 48h para substituição do equipamento caso não seja solucionado o problema.
- f) Substituir imediatamente por outro de mesmas características, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos retirados eventualmente para conserto, ou quando o reparo no local demandar mais de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 30671/2023
Rubrica mm Fls. 193

- g) Substituir os equipamentos por outro de mesmas características se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de três chamadas para assistências técnicas corretivas referentes ao mesmo problema, ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;
- h) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, equipamento que apresente alta incidência de defeitos, verificados pelo responsável da respectiva Unidade;
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido ocasionados pelos técnicos credenciados para execução dos serviços estabelecidos;
- j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção;
- k) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

XIX - DAS PENALIDADES

- a) Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, na instalação ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:
- a.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato pendente por dia de atraso;
- a.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.
- b) Multa pelo descumprimento dos prazos estipulados para atendimento e/ou resolução de problemas, na seguinte conformidade:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3067/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 194

b.1) Atraso de até 02 (duas) horas no atendimento da chamada, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal referente ao serviço contratado;

b.2) Atraso superior a 02 (duas) horas no atendimento da chamada, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, aplicado a cada hora de atraso até o limite máximo de 36% (trinta e seis por cento); após a 36ª hora de atraso não justificado, o objeto será considerado como inexecutado;

b.3) Atraso de até 08 (oito) horas na resolução do problema, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal referente ao serviço contratado;

b.4) Atraso superior a 08 (oito) na resolução do problema, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, aplicado a cada hora de atraso até o limite máximo de 36% (trinta e seis por cento); após a 36ª hora de atraso não justificado, o objeto será considerado como inexecutado.

XX - REAJUSTE DE PREÇOS

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 38067/2023
Rubrica mm Fls. 175

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

ANEXO II

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023
ANEXO II
(Descrição de Compra)

P.M.Q.
Processo nº 3867/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 176

C.P.L
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 3867 / 2023
Rubrica mm Fls 177

Requisição de Contratação: 547 / 2023

Pregão

Data:

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 379.389,2400

LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 3301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

3301001

3301001

3301001

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)157301

ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)157301

ROY LEI 7990/89-75% EDUC. (LEI 12858/13)157302

Função: 12 - Educação

Educação12

Educação12

Educação12

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Educação Infantil365

Educação Infantil365

Ensino Fundamental361

Projeto/Atividade: 20100

299

298

2278

Despesa: 3962

3965

3969

3991

Natureza da Despesa: 339039120000 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Locação de Máquinas e Equipamentos339039120000

Locação de Máquinas e Equipamentos339039120000

Locação de Máquinas e Equipamentos339039120000

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
----------	---------	------	-----------	------------	-------------	------------

C.P.L
visto

1	63695	UN	<p>Impressora Multifuncional Jato de Tinta: Tecnologia de impressão jato de 4 cores, tamanho da gota de tinta 3 picolitros; 400injetores pretos e 128 injetores para acada cor (amarela, ciano e magenta); resolução de até 48000x1200 dpi; velocidade de impressão máxima em preto 38 ppm e em cores 24 ppm; impressão em tamanho a3; impressão frente e versoem a4/carta; capacidade máxima de impressão mensal de 7500 páginas em preto e 6000 páginas coloridas; visor lcd touch colorido de 2.7"; tensão nominal ca 100-240v (automático); cópias em velocidade de 11,5 com em preto e 5.5 com em cores; frente e verso; redução e ampliação 25%-400; digitalização com resolução 1200</p>	12	450,0700	<p>Processo <u>39067/2023</u> Rubrica <u>mp</u> Fls. <u>178</u> P.M.Q.</p>
2	62936	UN	<p>Impressora Multifuncional Jato de Tinta A4: Tecnologia de impressão jato de PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução de até 4800x1200 dpi; Velocidade de impressão máxima em preto 33 ppm e em cores 20 ppm; impressão frente e verso; capacidade máxima de impressão mensal 10000 páginas mês; visor lcd touch colorido de 2.4"; tensão nominal ca 100 – 240v (automático); cópias em velocidade de 11 cpm em preto e 5.5 cpm em cores; frente e verso; redução e ampliação 25%-400%; digitalização com resolução 1200dpi; fax; conectividade usb, wireless 802.11 b/g/n, wi-fi direct, ethernet 10/100 mbps. incluindo suprimentos (exceto papel) e serviço de</p>	348	283,4500	98.640,6000

3	68990	UN	<p>Locação de impressoras - velocidade de mecanismo (mínimo): 57 ppm monocromático; tecnologia mfp laser, painel touch screen de 7"; interface de rede: wireless 802.11 b/g/n; ethernet 10/100/1000: funções: impressão/digitalização/cópia/fax; tempo de aquecimento: 25 segundos; tempo da primeira impressão/cópia: 4,9/6 segundos; resolução: 600 x 600 dpi, "up to fine" 1200 dpi; cpu (mínimo): 1200mhz; memória ram (mínima): 1 gb; disco rígido (mínimo): hd-6 (32 gbssd); requisitos elétricos: 120v: 60hz, 10a, 220-240v: 50/60hz, 5.6a; dimensões: (lxpxa): 48 cm x 49,5 cm x 56.4cm; peso do mainframe: 53.1lbs; ciclo de funcionamento mensal: 250.000 páginas por minuto; durabilidade do cilindro:</p>	420	655,5900	<p>P.M.Q. Processo <u>39671/2023</u> Rubrica <u>uuu</u> Fls. <u>199</u></p> <p>275.347,8000</p>
---	-------	----	---	-----	----------	---

Total: 379.389,24

Controle Gerencial - Suprimentos

<p>Elaborado Por:</p>	<p>Secretário:</p>
<p>Solicitante:</p>	<p>4 – Gabinete Prefeito</p>

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3967/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3867 / 2023
Rubrica [assinatura] Fls. 181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 38067/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.1
Processo 3067/2023
Rubrica mmf Fls 183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 3867/2023
Rubrica *UMP* Fls. 184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

1
C.P.L.
visto

P.M.Q.
Processo 3867/2023
Rubrica Junif Fls 185

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
Cidade/UF: Quissamã - RJ
CNPJ: 31.505.027/0001-60
Processo nº: 3867/2023
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Descrição do Objeto

Processo Licitatório para locação de impressoras com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
CNPJ / CPF: 000.000.000-00
Endereço:
Cidade:
CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Impressora Multifuncional Jato de Tinta. Tecnologia de impressão jato de 4 cores, tamanho da gota de tinta 3 picolitros; 400injetores pretos e 128 injetores para acada cor (amarela, ciano e magenta); resolução de até 48000x1200 dpi; velocidade de impressão máxima em preto 38 ppm e em cores 24 ppm; impressão em tamanho a3; impressão frente e verso em a4/carta; capacidade máxima de impressão mensal de 7500 páginas em preto e 6000 páginas coloridas; visor led touch colorido de 2,7"; tensão nominal ca 100-240v (automático); cópias em velocidade de 11,5 com em preto e 5,5 com em cores; frente e verso; redução e ampliação 25%-400%; digitalização com resolução 1200			UN	12,0000		
2	2	Impressora Multifuncional Jato de Tinta A4: Tecnologia de impressão jato de PrecisorCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução de até 4800x1200 dpi; Velocidade de impressão máxima em preto 33 ppm e em cores 20 ppm; impressão frente e verso; capacidade máxima de impressão mensal 10000 páginas mês; visor led touch colorido de 2,4"; tensão nominal ca 100 - 240v (automático); cópias em velocidade de 11 cpm em preto e 5,5 cpm em cores; frente e verso; redução e ampliação 25%-400%; digitalização com resolução 1200dpi; fax; conectividade usb, wireless 802.11 b/g/n, wi-fi direct, ethernet 10/100 mbps. incluindo suprimentos (exceto papel) e serviço de			UN	348,0000		
3	3	Locação de impressoras -velocidade de mecanismo (mínimo): 57 ppm monocromático; tecnologia mfp laser, painel touch screen de 7"; interface de rede: wireless 802.11 b/g/n; ethernet 10/100/1000; funções: impressão/digitalização/cópia/fax; tempo de aquecimento: 25 segundos; tempo da primeira impressão/cópia: 4,9/6 segundos; resolução: 600 x 600 dpi; "up to fine" 1200 dpi; cpu (mínimo): 1200mhz; memória ram (mínimo): 1 gb; disco rígido (mínimo): hd-6 (32 gbssd); requisitos elétricos: 120v; 60hz. 10a, 220-240v;50/60hz, 5.6a; dimensões: (lpxa), 48 cm x 49,5 cm x 56.4cm; peso do mainframe: 53. lbs; ciclo de funcionamento mensal: 250.000 páginas por minuto; durabilidade do cilindro.			UN	420,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

C.P.L.
visto

Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 22/06/2023 às 14:44:20

P.M.Q.

Processo 2867/2023

Rubrica [assinatura] Fls 196



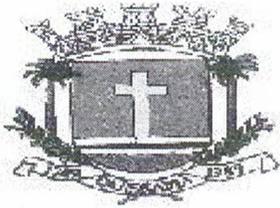
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 3867 | 2023
Rubrica mp | Fls. 187

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2023

P.M.Q.
Processo 3867 / 2023
Rubrica [assinatura] Fls. 188

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 115/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 547/2023, Processo n.º 3867/2023, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Nota de empenho nº ___/2023, emitida em ___/___/2023, tipo: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, CEP: 28.735-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, incluindo suprimentos (exceto papel) e serviços de manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de atender as Unidades de Ensino, os prédios administrativos e a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência que integra este contrato.

C.P.L
visto

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE

4.1. O preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA VI – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

6.1. A entrega e instalação das multifuncionais deverá ocorrer até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, nos locais descritos no item VIII do termo de referência.

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESAS	FONTE	FICHA
Ensino Fundamental			
33.001.001.12.361.0082.2100	3.3.90.39	157302	651
Pré - escola			
33.001.001.12.365.0082.2099	3.3.90.39	157301	1209
Creche			
33.001.001.12.365.0085.2098	3.3.90.39	157301	1628
Manutenção da Administração			
33.001.001.12.361.0082.2278	3.3.90.39	170401	855

CLÁUSULA VIII – RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 115/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

9.6. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeiro uso.

9.7. Visando diminuir os chamados técnicos e aumentar a qualidade das impressões, a CONTRATADA deverá usar insumos, consumíveis e peças de reposições originais do fabricante dos equipamentos integrantes da solução ofertada que serão instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.8. Realizar a manutenção preventiva, através de visitas periódicas, trimestralmente, para a conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, constando de:

9.8.1. Ajuste dos equipamentos que apresentarem defeito;

9.8.2. Substituição de todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários a manutenção da capacidade produtiva da máquina.

9.9. Realizar a assistência corretiva mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de 2h para o primeiro atendimento, 24h para resolução do problema e 48h para substituição do equipamento caso não seja solucionado o problema.

9.10. Substituir imediatamente por outro de mesmas características, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos retirados eventualmente para conserto, ou quando o reparo no

local demandar mais de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.

9.11. Substituir os equipamentos por outro de mesmas características se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de três chamadas para assistências técnicas corretivas referentes ao mesmo problema, ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.

9.12. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, equipamento que apresente alta incidência de defeitos, verificados pelo responsável da respectiva Unidade.

9.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido ocasionados pelos técnicos credenciados para execução dos serviços estabelecidos;

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.3. Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA para a realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

10.4. Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

10.5. Levar ao conhecimento da CONTRATADA qualquer ocorrência que exija medidas corretivas.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a – advertência;

- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f – não celebrar o contrato;
- g – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i – comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- j – cometer fraude fiscal.

P.M.Q.
Processo 30671/2023
Rubrica mm Fls 193

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

C.P.L.
visto

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

GESTOR: _____

CPF: _____

FISCAL: _____

CPF: _____